

imperativo constitucional da garantia do direito de todos à protecção informada pelos progressos que, na Europa e noutros países, se têm registado naquele domínio.

Concretamente, esta reflexão deve incidir sobre o processo de criação e desenvolvimento das parcerias para a construção de hospitais em regime de financiamento privado e de avaliar o desempenho do Centro de Reabilitação, em São Brás de Alportel, identificando os factores que determinam ou condicionam os resultados dos mesmos, procedendo à sua análise a fim de serem tomadas as decisões correctivas necessárias.

Assim, nos termos do Programa do XVII do Governo Constitucional, que considera indispensável promover o aumento da efectividade e eficiência hospitalar, determino:

1 — Criar, na minha dependência uma equipa de análise estratégica para o acompanhamento externo de modelos de gestão hospitalar, adiante designada por equipa de análise.

2 — Os objectivos da equipa de análise consistem em analisar e dar parecer sobre o processo de criação e desenvolvimento das parcerias para a construção de hospitais em regime de financiamento privado e de avaliar o desempenho do Centro de Reabilitação, em São Brás de Alportel, comparando-o com outros hospitais de reabilitação.

3 — A equipa de análise elabora, para cada um dos objectivos supra-identificados, estudos contendo conclusões com vista à compatibilização das normas constitucionais e legais sobre a universalidade da cobertura do Serviço Nacional de Saúde com a procura de ganhos de saúde para a população e de ganhos de eficiência na operacionalidade do sistema.

4 — A equipa de análise dispõe de autonomia técnica e científica para aprofundar os modelos de gestão hospitalar com vista a dar o adequado suporte às recomendações acima referidas, promovendo, para o efeito, debates com interlocutores e especialistas reconhecidos.

5 — O mandato da equipa de análise é de 9 meses, a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

6 — Para cabal cumprimento do seu mandato, a equipa de análise poderá requisitar aos serviços do Ministério da Saúde todas as informações e documentação nele disponíveis, bem como solicitar opiniões e pareceres aos serviços competentes.

7 — A equipa de análise é constituída por quatro elementos.

8 — Para efeitos do previsto no número anterior, são nomeadas as seguintes individualidades:

Prof. Doutor Jorge Almeida Simões (coordenador), Prof. Doutor Pedro Pita Barros, Prof.ª Doutora Sofia Nogueira da Silva e licenciada Sara Valente, adjunta do meu Gabinete.

9 — Os membros da equipa de análise que residam fora de Lisboa têm direito ao abono de ajudas de custo nos termos idênticos aos estabelecidos para os funcionários e agentes da administração central, regional e local e dos institutos públicos.

10 — Igualmente têm direito ao abono de ajudas de custo os membros da equipa de análise que, por força do desenvolvimento do trabalho, se tenham de deslocar para fora de Lisboa.

11 — Os encargos orçamentais decorrentes do presente despacho são suportados pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., através de dotação global inscrita no respectivo orçamento.

12 — O apoio logístico e administrativo ao funcionamento da equipa de análise compete à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, à qual o coordenador poderá solicitar a adjudicação de trabalhos externos, quando assim o considerar necessário.

13 — Incumbe aos serviços a quem for solicitado apoio o dever de colaboração na prestação, em tempo útil, das informações solicitadas.

14 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2008.

27 de Outubro de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 28685/2008

O efeito das diversas medidas instituídas no âmbito da política de racionalização e contenção de gastos na área do medicamento permitiu, nos últimos três anos, a redução do ritmo de crescimento da despesa total em medicamentos e da despesa com medicamentos em ambulatório no Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Apesar da implementação das referidas medidas, como a redução de 6% nos preços dos medicamentos comparticipados e a redução de 30% no preço máximo de venda ao público dos medicamentos genéricos,

fixada pela Portaria n.º 1016-A/2008, de 8 de Setembro, registou-se no último trimestre um crescimento da despesa superior ao previsto. A identificação das razões que conduziram a este crescimento carece de clarificação e de intervenção urgentes.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 275/2007, de 30 de Julho, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, determino:

1 — A realização de uma auditoria conjunta pelos seguintes serviços do Ministério da Saúde: Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), que coordenará, Inspeção-Geral das Actividades em Saúde (IGAS) e Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), ao abrigo do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei 269/2007, de 26 de Julho.

2 — A auditoria conjunta tem como objectivo apurar os factores que justificam a alteração da tendência de evolução da despesa com medicamentos em ambulatório no SNS, nomeadamente face ao crescimento do mercado total, com particular incidência nos seguintes aspectos:

- a) Locais de maior aumento de volume de prescrição;
- b) Farmácias com maior crescimento de facturação ao SNS;
- c) Medicamentos com maior aumento de prescrição e utilização;
- d) Utilização de regimes especiais de comparticipação;
- e) Procedimentos de conferência de facturas de medicamentos nas sub-regiões de saúde.

3 — A auditoria conjunta deve ser realizada em estreita articulação com as administrações regionais de saúde, que devem designar imediatamente um responsável para este efeito.

4 — Deve ser apresentado um relatório preliminar até 15 de Novembro de 2008.

24 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

### Despacho n.º 28686/2008

A actividade desenvolvida pelos bombeiros, em todo o território nacional, no que respeita ao transporte não emergente de doentes pode influenciar de forma determinante a qualidade dos cuidados de saúde prestados no Sistema de Saúde Português.

Reconhecendo e enaltecendo a importância do papel dos bombeiros nesta área de actuação, determino:

1 — A criação de um grupo de análise com o objectivo de rever o protocolo de colaboração com a Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP), com base em normas e critérios objectivos, no que respeita ao transporte de doentes.

2 — O grupo de análise é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Dr. José Robalo, subdirector-geral da Saúde, que coordena;
- b) Dr. Miguel Sousa, da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;
- c) Dr. Rui Silva, da Liga dos Bombeiros Portugueses;
- d) Dr. Duarte Caldeira, da Liga dos Bombeiros Portugueses.

3 — O grupo deverá apresentar o seu relatório final, bem como propostas concretas, até ao final do corrente ano.

4 — A participação no grupo de análise não implica o pagamento de quaisquer remunerações.

30 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Deliberação n.º 2985/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., de 23 de Setembro de 2008, e despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr.ª Isabel Oliveira, de 6 de Outubro de 2008, foi autorizada a transferência da Enfermeira Graduada, Irene Cristina Santos Peixoto, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Centro de Saúde de Amarante.

27 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.